



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA) Nº 06/2026

CONTRATO Nº 13/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ORGÃO GERENCIADOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES – MG, pessoa jurídica de direito público representado por sua Diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, Diretora do SAAE, inscrita no CPF sob o nº 055.570.906-06, residente e domiciliada na cidade de Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000.

DETENTORAS: ELOY PARKS BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.838.720/0001-35, com sede na Avenida da Paz nº112, na cidade de Elói Mendes-MG neste ato representado por ADONIRAN MIGUEL TAVARES, inscrito no CPF sob o n.º 190.362.246-83, portador da Cédula de Identidade n.24.182.094, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em face ao resultado obtido **Processo Administrativo nº 20/2026 de Dispensa de Licitação nº 06/2026**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com a LEI 14.133/21, Art.75, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES METÁLICAS para proteção de hidrômetros, com utilização de matéria-prima disponibilizada pelo SAAE, destinados a atender às demandas operacionais do SAAE de Elói Mendes/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

2.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de grades metálicas para proteção de hidrômetros, com utilização de matéria-prima disponibilizada pelo saae. mão de obra qualificada e ferramental sob responsabilidade da contratada.	200 UNIDADES	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
TOTAL R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).				

A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamentação Legal: A contratação decorre de Dispensa de Licitação nº 06/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

3.2. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência/Anexo II, a Proposta de Preços da Contratada, e todos os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 20/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total global deste Contrato é de R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), correspondente ao total dos itens adjudicados, conforme a Proposta da Contratada (Anexo I).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 03.01.00-3390.30.00-17.512.0052-6.035– Reduzido: 613



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

CLAUSSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única e integral.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR 491-KM 228- Nº 1420- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - CEP: 37.110.000- ELÓI MENDES- MG

5.5. No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas apontadas no Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAE solicitará à CONTRATADA/DETENTORA a imediata substituição.

5.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto desta licitação.

5.7. os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLAÚSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLAÚSULA SÉTIMA- Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

7.9.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Liquidação

8.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.6 A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF/demais sites de órgãos compatíveis para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8.12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.12. Forma de pagamento

8.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

8.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSSULA NONA- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da proposta fornecida, sendo:

- a) A proposta apresentou o menor preço global/unitário entre as propostas válidas obtidas, no valor total de **R\$ 11.400,00**, o qual se demonstrou compatível com o preço de mercado, conforme menciona a fonte de pesquisa.
- b) Qualificação e Habilitação: O fornecedor comprovou o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Termo de Referência.
- c) O fornecedor atendeu plenamente aos prazos de entrega/execução e às especificações técnicas do objeto, conforme detalhado neste Termo de Referência.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1 O fornecimento do objeto será integral/único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES

RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

10.2.O SAAE de Elói Mendes poderá revogar o Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anular por ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

11.1. Após o término da entrega e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Elói Mendes e o fornecedor vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

10.2. Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3. ANEXO I – OBJETO

10.4. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. E por entenderem as pastes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Elói Mendes/MG, 09 de junho de 2026

LÍDIA GABRIEL
Diretora

ELOY PARKS BRINQUEDOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2